



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 376/2021

Designa os empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, e Adriana Naomi Kitahara, matrícula nº 0526, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 117/2019 e seus termos aditivos, firmado entre o Confea e GSI – Serviços Especializados LTDA EPP, Processo nº 06800/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (Grifo nosso.)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos (SETAC) acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 70 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 71 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

Considerando o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2019 (SEInº 0528737) firmado entre o Confea e a empresa **GSI – Serviços Especializados LTDA EPP**, com o valor global em R\$ 307.421,72 (trezentos e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), para prestação de serviços continuados de mão de obra, para o exercício da função de Motorista Executivo, condutores de veículos de pequeno e de médio porte e de cargas leve, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea,

Considerando a indicação dos empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, e Adriana Naomi Kitahara, matrícula nº 0526, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 117/2019 e seus termos aditivos até o encerramento das obrigações contratuais por eles geradas; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 06800/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 117/2019 e seus termos aditivos até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Adriana Naomi Kitahara, matrícula nº 0526, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 117/2019 e seus termos aditivos, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Revogar a portaria nº 364, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 06800/2019 ao SETAC contendo relatório final sobre a execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos do Confea.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 29/11/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 29/11/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0531329** e o código CRC **E4EAE7CF**.